FORTALEZA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PROTOCOLO Nº 1331
DATA: 03 / 06 / 25
HORA: 08 / 40 /
Iona
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 02
Iona

**MENSAGEM Nº 24, DE 03 DE JUNHO DE 2025**

**Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,**

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do Art. 83, incisos I e XI, e do Art. 48, ambos da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA,** o presente Projeto de Lei Complementar, em anexo, que dispõe sobre criação de cargos efetivos para absorção de empregados públicos oriundos da extinta Fundação de Apoio à Gestão Integrada em Saúde de Fortaleza (FAGIFOR).

O presente Projeto de Lei Complementar visa garantir a absorção dos empregados públicos que prestavam serviços junto a extinta Fundação de Apoio à Gestão Integrada em Saúde de Fortaleza (FAGIFOR), os quais foram aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001, de 23 de janeiro de 2024, resguardando, assim, a experiência e qualificação dos profissionais, ao mesmo tempo em que assegura a obediência ao princípio constitucional do concurso público e da continuidade dos serviços públicos.

A proposta é consequência da aprovação da Reforma Administrativa, tendo sido disciplinado no §5º do Art. 20 da Lei Complementar nº 422, de 20 de março de 2025, o qual preconiza que os procedimentos referentes à mudança do regime jurídico dos empregados públicos seriam estabelecidos em instrumento normativo próprio.

Assim, a presente proposta equilibra a necessidade de continuidade dos serviços prestados pela fundação extinta com a necessidade de garantir a impessoalidade e a eficiência na administração pública. Ademais, a criação dos cargos em carreira específica possibilita uma transição organizada e transparente, evitando prejuízos tanto para os trabalhadores quanto para a sociedade usuária dos serviços.

Atualmente, 1.476 (um mil, quatrocentos e setenta e seis) empregados públicos da FAGIFOR, em exercício na data de 20 de março de 2025, e então regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), passarão ser submetidos ao regime jurídico estatutário previsto na Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, acarretando um impacto financeiro anual de R$ 19.484.789,04 (dezenove milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais, quatro centavos), conforme demonstrativo em anexo único desta Mensagem de Projeto de Lei Complmentar.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei Complementar à análise dessa Egrégia Casa Parlamentar, dirigida por Vossa Excelência, de modo a colocá-la em tramitação sob o **REGIME DE URGÊNCIA**, cujo espírito público é reiterado por todos os seus Dignos Pares, na certeza de que os elevados interesses da sociedade fortalezense prevalecerão e se materializarão na aprovação do que ora se propõe.

Evandro Sá Barreto Leitão
**Prefeito Municipal de Fortaleza**

**AO EXMO. SR.**
**VEREADOR LEONARDO SALES COUTO BEZERRA**
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**PALÁCIO DO BISPO**
RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3201 3700

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ACP8WMDT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4379668 e código ACP8WMDT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

FORTALEZA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 03

## ANEXO ÚNICO REFERENTE À MENSAGEM Nº 24/2025

| Impacto do Enquadramento - FAGIFOR - Ano de 2025 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Categoria** | **Quantidade** | **Remuneração CLT** | **Remuneração Estatutário** | **Impacto** |
| Médio | 62 | 108.452,00 | 133.999,70 | 25.547,70 |
| Profissionalizante | 783 | 2.436.069,00 | 2.962.108,89 | 526.039,89 |
| Superior | 483 | 2.454.627,30 | 3.490.519,03 | 1.035.891,73 |
| Médico | 148 | 1.953.448,52 | 2.326.748,67 | 373.300,15 |
| **Total** | **1.476** | **6.952.596,82** | **8.913.376,29** | **1.960.779,47** |
| **Auxílio Refeição** | | | **484.704,00** | **484.704,00** |
| **Total da Remuneração** | | **6.952.596,82** | **9.398.080,29** | **2.445.483,47** |
| **Encargos** | | | | |
| Provisão de Férias | | 193.127,69 | 247.593,79 | 54.466,10 |
| Provisão de 13º Salário | | 579.383,07 | 742.781,36 | 163.398,29 |
| Fortaleza Saúde- IPM (4%) | | - | 396.150,06 | 396.150,06 |
| Prefivor - PRE (17,70%) | | - | 1.371.075,35 | 1.371.075,35 |
| CE-Prevcom (8,5%) | | - | 113.249,82 | 113.249,82 |
| INSS (29,80%) | | 2.302.082,06 | - | - 2.302.082,06 |
| FGTS (8%) | | 618.008,61 | - | - 618.008,61 |
| **Total Encargos** | | **3.692.601,42** | **2.870.850,37** | **- 821.751,05** |
| **Impacto Mensal** | | **10.645.198,24** | **12.268.930,66** | **1.623.732,42** |
| **Impacto Anual** | | **127.742.378,91** | **147.227.167,94** | **19.484.789,04** |

**PALÁCIO DO BISPO**
RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3201 3700

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ACP8WMDT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4379668 e código ACP8WMDT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

FORTALEZA
PREFEITURA

0032/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 01

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE DE DE 2025**

**DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS REFERENTES À ABSORÇÃO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DA FUNDAÇÃO DE APOIO À GESTÃO INTEGRADA EM SAÚDE DE FORTALEZA (FAGIFOR) PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei Complementar dispõe sobre a absorção dos empregados públicos da Fundação de Apoio à Gestão Integrada em Saúde de Fortaleza (FAGIFOR), extinta pela Lei Complementar nº 422, de 20 de março de 2025, os quais passam a integrar o Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde (SMS).
**Parágrafo único.** Os empregados do Quadro Permanente da FAGIFOR em exercício na data de 20 de março de 2025 e então regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), passam a ser submetidos ao regime jurídico estatutário previsto na Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990.

**Art. 2º** Ficam extintos os empregos públicos integrantes do Quadro de Pessoal da FAGIFOR, criados pela Resolução nº 5 do Conselho Curador, de 24 de novembro de 2023.

**Art. 3º** Ficam criados no Quadro de Pessoal-Parte Permanente do Poder Executivo, para fins de lotação na SMS, os cargos de provimento efetivo constantes nos Anexos I, II e III desta Lei Complementar.
**§ 1º** Os cargos do Anexo I passam a integrar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos servidores municipais médicos, instituído pela Lei nº 9.310, de 6 de dezembro de 2007.
**§ 2º** Os cargos do Anexo II passam a integrar o PCCS dos servidores do Ambiente de Especialidade Saúde, instituído pela Lei nº 9.265, de 11 de setembro de 2007.
**§ 3º** Os cargos do Anexo III passam a integrar o PCCS dos servidores do Ambiente de Especialidade Gestão Pública, instituído pela Lei nº 9.277, de 10 de outubro de 2007.
**§ 4º** O provimento dos cargos a que se refere esta Lei Complementar dar-se-á sempre no padrão de vencimento inicial da carreira, conforme matriz hierárquica salarial e carga horária, na forma prevista nos respectivos PCCS.
**§ 5º** As cargas horárias dos cargos de provimento efetivo criados nos termos dos Anexos I, II e III ficam estabelecidas conforme as linhas de correlação entre a situação anterior na FAGIFOR e a situação atual, nos termos do Anexo IV desta Lei Complementar.

**Art. 4º** Os empregados a que se refere o parágrafo único do art. 1º serão enquadrados nos cargos



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ACP8WMDT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4379668 e código ACP8WMDT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 05

de provimento efetivo criados por esta Lei Complementar, conforme os respectivos PCCS, atendidos os critérios de correlação de atribuições, grau de escolaridade exigido, habilidades específicas dos empregos então exercidos na FAGIFOR, seguindo os perfis constantes no Anexo V desta Lei Complementar, carga horária e, ainda, o disposto no §4º do art. 3º.
**Parágrafo único.** Ato da Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão será publicado com o Quadro Discriminativo de Enquadramento previsto neste artigo.

**Art. 5º** A mudança de regime jurídico a que se refere esta Lei Complementar ocorrerá no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 20 de março de 2025, conforme previsto no art. 19, § 5º da Lei Complementar nº 422/2025.
**§ 1º** O estágio probatório dos servidores enquadrados nos termos do art. 4º desta Lei Complementar será de 3 (três) anos, a contar da data de ingresso no regime estatutário, ficando as correspondentes avaliações a cargo da SMS, sob o novo regime.
**§ 2º** Verificada a existência de decesso remuneratório quando do enquadramento de que trata o art. 4º desta Lei Complementar, considerando o somatório do último salário percebido pelo ex-empregado na FAGIFOR, incluída a gratificação de insalubridade ou periculosidade, com a nova remuneração no regime estatutário, a diferença será devida e paga a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI).
**§ 3º** Quando houver majoração da atual carga horária, a VPNI prevista no parágrafo anterior considerará a nova jornada de trabalho a que se submeterá o servidor, sendo utilizado como parâmetro para seu cálculo o salário proporcional a essa mesma jornada a que faria jus o ex-empregado caso ainda pertencente ao quadro da FAGIFOR.

**Art. 6º** A partir da publicação do ato que implemente a mudança de regime jurídico de que trata esta Lei Complementar não poderá ocorrer recolhimento, sob qualquer condição, quanto aos empregados absorvidos na forma do art. 1º:
**I -** para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
**II -** para o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
**§ 1º** Os contratos de trabalho dos empregados de que trata o art. 1º desta Lei Complementar serão considerados rescindidos a partir da data da publicação do ato a que se refere o *caput* deste artigo, procedendo-se às devidas anotações nas respectivas carteiras profissionais e fichas funcionais da mudança do regime jurídico funcional.
**§ 2º** O tempo de serviço prestado à FAGIFOR sob o regime da CLT será contabilizado no regime estatutário, exceto para fins de cumprimento do estágio probatório na forma da legislação correlata.

**Art. 7º** O concurso público da FAGIFOR regido pelo edital nº 01, de 23 de janeiro de 2024, publicado no suplemento do DOM de 23 de janeiro de 2024, fica prorrogado por 2 (dois) anos, a contar do término do prazo de validade original, conforme art. 20, § 3º, da Lei Complementar nº 422/2025.
**§ 1º** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no concurso público de que trata o *caput* deste artigo e que não haviam sido convocados, serão convocados e nomeados dentro do prazo de validade do referido certame para ocupar os cargos de provimento efetivo criados por esta Lei Complementar, observados os critérios de correlação previstos no *caput* do



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ACP8WMDT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4379668 e código ACP8WMDT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 06

art. 4º, com submissão ao regime estatutário previsto na Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990 e lotação na SMS.

**§ 2º** As nomeações de que trata o §1º deste artigo serão realizadas de forma gradual nos anos de 2026, 2027 e 2028, até que todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas sejam convocados.

**§ 3º** Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, e observado ainda o limite de gastos com pessoal estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a realizar no ano de 2025 a nomeação dos candidatos de que trata o § 1º deste artigo.

**Art. 8º** O passivo relativo a pagamento de pessoal, até sua extinção, será assumido pela SMS, observado o § 3º do artigo 19 da Lei Complementar nº 422/2025.

**Art. 9º** Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal disciplinar, por meio de Decreto ou outro ato normativo, medidas complementares que julgar necessárias.

**Art. 10.** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da SMS, suplementadas, se necessário.

**Art. 11.** Esta Lei Complementar entra em vigor na sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 03 de 06 de 2025.

Evandro Sá Barreto Leitão
**Prefeito Municipal de Fortaleza**

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
03 JUN 2025
09 18



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ACP8WMDT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4379668 e código ACP8WMDT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

FORTALEZA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 07

**ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº , DE DE DE 2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**PCCS dos servidores municipais médicos**

| NOMENCLATURA DO CARGO | QUANTIDADE DE CARGOS |
|---|---|
| MÉDICO | 375 |
| MÉDICO DO TRABALHO | 2 |
| MÉDICO PSF | 71 |
| **TOTAL** | **448** |

**PALÁCIO DO BISPO**
RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3201 3700

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ACP8WMDT
Para conferir o original, acesse o site https://assinaja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4379668 e código ACP8WMDT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 08

**ANEXO II A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº , DE DE DE 2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
**PCCS dos servidores do ambiente de especialidade Saúde**

| NOMENCLATURA DO CARGO | QUANTIDADE DE CARGOS |
|---|---|
| ASSISTENTE SOCIAL | 44 |
| AUXILIAR DE FARMACIA | 48 |
| AUXILIAR DE PROTESE DENTARIA | 1 |
| AUXILIAR EM SAUDE BUCAL | 45 |
| CIRURGIAO DENTISTA PSF | 15 |
| EDUCADOR FISICO | 10 |
| ENFERMEIRO DO TRABALHO | 1 |
| ENFERMEIRO | 308 |
| ENFERMEIRO PSF | 160 |
| ENGENHEIRO CLINICO | 1 |
| FARMACEUTICO | 46 |
| FISIOTERAPEUTA | 48 |
| FONOAUDIÓLOGO | 8 |
| MÉDICO VETERINÁRIO | 13 |
| MOTORISTA SOCORRISTA | 41 |
| NUTRICIONISTA | 20 |



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ACP8WMDT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4379668 e código ACP8WMDT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 09

| | |
|---|---|
| PSICÓLOGO | 29 |
| TECNICO DE LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS | 55 |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 1.017 |
| TECNICO EM EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS | 1 |
| TECNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPEDICA | 8 |
| TECNICO EM MASSOTERAPIA | 11 |
| TECNICO EM PROTESE DENTARIA | 1 |
| TÉCNICO EM RADIOLOGIA | 46 |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL | 13 |
| **TOTAL** | **1990** |

**PALÁCIO DO BISPO**
RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3201 3700

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ACP8WMDT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4379668 e código ACP8WMDT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

FORTALEZA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 10

**ANEXO III A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº /2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**PCCS dos servidores do ambiente de especialidade Gestão Pública**

| NOMENCLATURA DO CARGO | QUANTIDADE DE CARGOS |
|---|---|
| ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO | 1 |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 3 |
| **TOTAL** | **4** |

**PALÁCIO DO BISPO**
RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3201 3700

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ACP8WMDT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4379668 e código ACP8WMDT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 11

## ANEXO IV A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº /2025

## TABELA DE CONVERSÃO DA CARGA HORÁRIA

| ESTRUTURA ATUAL | | NOVA ESTRUTURA | |
|---|---|---|---|
| **EMPREGO** | **CARGA HORÁRIA** | **CARGO** | **CARGA HORÁRIA** |
| ASSISTENTE SOCIAL | 120 | ASSISTENTE SOCIAL | 120 |
| ASSISTENTE SOCIAL | 144 | ASSISTENTE SOCIAL | 144 |
| ASSISTENTE SOCIAL | 180 | ASSISTENTE SOCIAL | 180 |
| AUXILIAR DE FARMACIA | 240 (12x36) | AUXILIAR DE FARMACIA | 240 |
| AUXILIAR DE FARMACIA | 240 | AUXILIAR DE FARMACIA | 240 |
| AUXILIAR DE PROTESE DENTARIA | 240 | AUXILIAR DE PROTESE DENTARIA | 240 |
| AUXILIAR EM SAUDE BUCAL | 240 | AUXILIAR EM SAUDE BUCAL | 240 |
| CIRURGIAO DENTISTA | 120 | CIRURGIAO DENTISTA PSF | 240 |
| CIRURGIAO DENTISTA | 240 | CIRURGIAO DENTISTA PSF | 240 |
| EDUCADOR FISICO | 120 | EDUCADOR FISICO | 120 |
| ENFERMEIRO | 180 | ENFERMEIRO | 180 |
| ENFERMEIRO | 240 (12x36) | ENFERMEIRO | 144 |
| ENFERMEIRO | 240 | ENFERMEIRO PSF | 240 |
| ENFERMEIRO DO TRABALHO | 240 | ENFERMEIRO DO TRABALHO | 180 |
| ENFERMEIRO INTENSIVISTA NEONATAL | 180 | ENFERMEIRO | 144 |
| ENFERMEIRO INTENSIVISTA NEONATAL | 240 (12x36) | ENFERMEIRO | 144 |
| ENFERMEIRO OBSTETRA | 240 (12x36) | ENFERMEIRO | 144 |
| ENFERMEIRO SOCORRISTA | 240 (12x36) | ENFERMEIRO | 144 |
| ENGENHEIRO CLINICO | 240 | ENGENHEIRO CLINICO | 180 |
| ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO | 240 | ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO | 240 |
| FARMACEUTICO | 180 | FARMACEUTICO | 180 |
| FARMACEUTICO | 240 (12x36) | FARMACEUTICO | 144 |
| FARMACEUTICO | 240 | FARMACEUTICO | 180 |
| FISIOTERAPEUTA | 120 | FISIOTERAPEUTA | 120 |
| FISIOTERAPEUTA | 180 | FISIOTERAPEUTA | 144 |
| FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA | 180 | FISIOTERAPEUTA | 144 |
| FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA NEONATAL | 180 | FISIOTERAPEUTA | 144 |
| FONOAUDIÓLOGO | 120 | FONOAUDIÓLOGO | 120 |
| FONOAUDIÓLOGO | 180 | FONOAUDIÓLOGO | 144 |
| MÉDICO | 120 | MÉDICO | 120 |
| MÉDICO | 144 | MÉDICO | 144 |
| MÉDICO | 180 | MÉDICO | 144 |
| MÉDICO | 240 | MÉDICO PSF | 240 |
| MÉDICO ANESTESIOLOGISTA | 144 | MÉDICO | 144 |

**PALÁCIO DO BISPO**
RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3201 3700

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ACP8WMDT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4379668 e código ACP8WMDT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 12



| | | | |
|---|---|---|---|
| MÉDICO CIRURGIÃO GERAL | 144 | MÉDICO | 144 |
| MÉDICO CIRURGIÃO GERAL | 180 | MÉDICO | 144 |
| MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR | 120 | MÉDICO | 120 |
| MÉDICO DO TRABALHO | 120 | MÉDICO DO TRABALHO | 120 |
| MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA | 120 | MÉDICO | 120 |
| MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA | 144 | MÉDICO | 144 |
| MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA | 180 | MÉDICO | 144 |
| MÉDICO INFECTOLOGISTA | 120 | MÉDICO | 120 |
| MÉDICO NEONATOLOGISTA | 144 | MÉDICO | 144 |
| MÉDICO NEONATOLOGISTA | 180 | MÉDICO | 144 |
| MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO | 144 | MÉDICO | 144 |
| MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA | 144 | MÉDICO | 144 |
| MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA | 180 | MÉDICO | 144 |
| MÉDICO PEDIATRA | 120 | MÉDICO | 120 |
| MÉDICO PSIQUIATRA | 144 | MÉDICO | 144 |
| MÉDICO SOCORRISTA | 144 | MÉDICO | 144 |
| MÉDICO VETERINÁRIO | 216 (36h) | MÉDICO VETERINÁRIO | 180 |
| CONDUTOR SOCORRISTA | 240 (12x36) | MOTORISTA SOCORRISTA | 240 |
| NUTRICIONISTA | 120 | NUTRICIONISTA | 180 |
| NUTRICIONISTA | 240 | NUTRICIONISTA | 180 |
| PSICÓLOGO | 120 | PSICÓLOGO | 120 |
| PSICÓLOGO | 180 | PSICÓLOGO | 180 |
| TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS | 240 (12x36) | TECNICO DE LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS | 240 |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 240 (12x36) | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 240 |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 240 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 240 |
| TECNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA | 240 (12x36) | TECNICO EM ENFERMAGEM | 240 |
| TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS | 240 | TECNICO EM EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS | 240 |
| TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS | 240 (12x36) | TECNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPEDICA | 240 |
| TECNICO EM MASSOTERAPIA | 120 | TECNICO EM MASSOTERAPIA | 240 |
| TECNICO EM MASSOTERAPIA | 240 | TECNICO EM MASSOTERAPIA | 240 |
| TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA | 240 | TECNICO EM PROTESE DENTARIA | 240 |
| TÉCNICO EM RADIOLOGIA | 144 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | 144 |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 240 | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 240 |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL | 120 | TERAPEUTA OCUPACIONAL | 120 |



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ACP8WMDT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4379668 e código ACP8WMDT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

FORTALEZA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 13

**ANEXO V A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº /2025**

**DESCRIÇÃO DOS NOVOS CARGOS**

| CARGO | NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO | REQUISITO DE ESCOLARIDADE |
|---|---|---|
| AUXILIAR DE FARMÁCIA | B | Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Auxiliar de Farmácia |

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

Efetuar o atendimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares conforme rotina estabelecida; Solicitar, receber e conferir a entrada de medicamentos e materiais médico-hospitalares; Efetuar a armazenagem dos itens de estoque, obedecendo às especificações técnicas e aos critérios de lote e validade, garantindo a qualidade e segurança dos produtos em estoque; Efetuar contagens periódicas de itens de estoque, conforme planejamento do setor; Realizar a segregação e encaminhamento de medicamentos e materiais envolvidos em desvio de qualidade, quando necessário; Atuar nas diferentes unidades de acordo com as necessidades de remanejamento interno e políticas institucionais; Executar outras tarefas correlatas.

**PALÁCIO DO BISPO**
RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3201 3700

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ACP8WMDT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4379668 e código ACP8WMDT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

FORTALEZA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 14

**ANEXO V A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº /2025**
**DESCRIÇÃO DOS NOVOS CARGOS**

| CARGO | NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO | REQUISITO DE ESCOLARIDADE |
|---|---|---|
| AUXILIAR DE PROTESE DENTÁRIA | B | Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; e Certificado de conclusão de curso Auxiliar de Prótese Dentária; e Registro profissional no Conselho Regional de Odontologia |

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Auxiliar o Técnico em Prótese Dentária; Fazer a reprodução de modelos de Prótese Dentária; Realizar o vazamento de modelos em seus diversos tipos; Realizar a montagem de modelos nos diversos tipos de articuladores; Fazer a prensagem de peças protéticas em resina acrílica; Fazer a fundição em metais de diversos tipos; Realizar casos simples de inclusão; Confeccionar moldeiras individuais no material indicado; Fazer a curagem, o acabamento e o polimento de peças protéticas; Atuar nas diferentes unidades de acordo com as necessidades de remanejamento interno e políticas institucionais; Executar outras tarefas correlatas.

**PALÁCIO DO BISPO**
RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3201 3700

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ACP8WMDT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4379668 e código ACP8WMDT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 15

**ANEXO V A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº /2025**

**DESCRIÇÃO DOS NOVOS CARGOS**

| CARGO | NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO | REQUISITO DE ESCOLARIDADE |
|---|---|---|
| EDUCADOR FÍSICO | D | Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Educação Física, Bacharelado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e Registro profissional no Conselho Regional de Educação Física. |

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

Desenvolver coletivamente, baseado na intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas, acompanhando e atendendo os casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; Conduzir exercícios físicos, orientando quanto a melhor postura, a fim de obter promoção à saúde dos usuários; Avaliar, em conjunto com as equipes multiprofissionais, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida dos impactos sobre a situação da saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; Elaborar projetos terapêuticos individuais; Apoiar o ensino de profissionais de saúde que eventualmente venham a utilizar a unidade e suas dependências como campo de estágio previamente acordado e autorizado; Atuar nas diferentes unidades de acordo com as necessidades de remanejamento interno e políticas institucionais; Implementar e colaborar no desenvolvimento de protocolos clínicos; Executar outras tarefas correlatas.

**PALÁCIO DO BISPO**
RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3201 3700

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ACP8WMDT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4379668 e código ACP8WMDT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

FORTALEZA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 16

**ANEXO V A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº /2025**

**DESCRIÇÃO DOS NOVOS CARGOS**

| CARGO | NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO | REQUISITO DE ESCOLARIDADE |
|---|---|---|
| ENFERMEIRO DO TRABALHO | D | Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Residência em Enfermagem na área de Saúde do Trabalhador reconhecida pelo Ministério da Educação ou Conselho Regional de Enfermagem; ou Curso de pós-graduação lato ou stricto sensu em Enfermagem na área de Saúde do Trabalhador, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Regional de Enfermagem; e Registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem. |

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

Realizar assistência e consulta de enfermagem nos diversos níveis de complexidade, nos acidentes ou agravos à saúde, vinculados ou não a natureza e as condições de trabalho; Realizar análise e investigação de desvios, incidentes, doenças e acidentes ocupacionais ou não ocupacionais; Realizar auditoria nos processos específicos de enfermagem e nos sistemas de gestão de saúde ocupacional; Avaliar os programas e pareceres técnicos de enfermagem na área de saúde ocupacional; Prescrever medicamentos e solicitação de exames previstos em protocolos dos programas de saúde da unidade e de órgãos oficiais; Promover e ministrar palestras e atuar como multiplicador de conhecimento; Assessorar e orientar os assuntos de sua especialidade; Apoiar o ensino de profissionais de saúde que eventualmente venham a utilizar a unidade e suas dependências como campo de estágio previamente acordado e autorizado; Atuar nas diferentes unidades de acordo com as necessidades de remanejamento interno e políticas institucionais; Implementar e colaborar no desenvolvimento de protocolos clínicos; Executar outras tarefas correlatas.

**PALÁCIO DO BISPO**
RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3201 3700

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ACP8WMDT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4379668 e código ACP8WMDT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 17

## ANEXO V A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº /2025

## DESCRIÇÃO DOS NOVOS CARGOS

| CARGO | NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO | REQUISITO DE ESCOLARIDADE |
|---|---|---|
| ENGENHEIRO CLÍNICO | D | Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Engenharia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, acrescido de Certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia Clínica; ou Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Engenharia Biomédica; e Registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. |

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

Desenvolver coletivamente, baseado na intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas, acompanhando e atendendo os casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; Conduzir exercícios físicos, orientando quanto a melhor postura, a fim de obter promoção à saúde dos usuários; Avaliar, em conjunto com as equipes multiprofissionais, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida dos impactos sobre a situação da saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; Elaborar projetos terapêuticos individuais; Apoiar o ensino de profissionais de saúde que eventualmente venham a utilizar a unidade e suas dependências como campo de estágio previamente acordado e autorizado; Atuar nas diferentes unidades de acordo com as necessidades de remanejamento interno e políticas institucionais; Implementar e colaborar no desenvolvimento de protocolos clínicos; Executar outras tarefas correlatas.



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ACP8WMDT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4379668 e código ACP8WMDT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

FORTALEZA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 18

**ANEXO V A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº /2025**

**DESCRIÇÃO DOS NOVOS CARGOS**

| CARGO | NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO | REQUISITO DE ESCOLARIDADE |
|---|---|---|
| ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO | D | Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho; e Registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo. |

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

Planejar, organizar, controlar e desenvolver os processos de trabalho da Engenharia de Segurança do Trabalho; Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual, assegurando-se de sua qualidade e eficiência; Analisar os ambientes e processos de trabalho, prevenindo e promovendo ambientes seguros e saudáveis. Analisar os acidentes de trabalho, identificando fatores desencadeadores e predisponentes e implementar medidas e processos de trabalho e educativos que mitiguem e eliminem a ocorrência. Emitir laudos e pareceres e acompanhar perícias localmente podendo representar a Instituição e a área. Acolher, orientar, supervisionar, avaliar o desempenho e desenvolver continuamente a equipe sob sua responsabilidade. Participar do desenho de processos de trabalho na Instituição, identificando atividades e tarefas potencialmente críticas à segurança, contribuindo na construção de medidas preventivas visando evitar consequentes acidentes/doenças; Atualizar procedimentos de segurança, visando sua aderência às práticas institucionais; Auxiliar na auditoria das Normas Regulamentadoras visando estabelecer as lacunas entre o encontrado e o padrão e propor plano de ação para eliminá-las; Auxiliar na execução de medidas de promoção e prevenção de acidentes e riscos ambientais e em campanhas de sensibilização sobre Segurança; Manter atualizados os dados estatísticos referentes à Segurança do Trabalho; Participar de auditorias de Sistemas de Segurança e promover melhorias contínuas; Participar da investigação e registro de todos os acidentes, fazendo as necessárias recomendações para evitar acidentes semelhantes; Participar de programas de ergonomia e de melhorias do trabalho; Apoiar o ensino de profissionais de saúde que eventualmente venham a utilizar a unidade e suas dependências como campo de estágio previamente acordado e autorizado; Atuar nas diferentes unidades de acordo com as necessidades de remanejamento interno e políticas institucionais; Implementar e colaborar no desenvolvimento de protocolos clínicos; Executar outras tarefas correlatas.

**PALÁCIO DO BISPO**
RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3201 3700

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ACP8WMDT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4379668 e código ACP8WMDT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

FORTALEZA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 19

## ANEXO V A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº /2025

## DESCRIÇÃO DOS NOVOS CARGOS

| CARGO | NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO | REQUISITO DE ESCOLARIDADE |
|---|---|---|
| MEDICO DO TRABALHO | D | Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Medicina do Trabalho, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Medicina do Trabalho, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e Registro profissional no Conselho Regional de Medicina. |

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

Planejar e monitorar programas médicos e atividades de saúde ocupacional, ergonomia e vigilância epidemiológica, executando as ações previstas nas Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde; Emitir e preencher documentos previdenciários de acidentes do trabalho e exposição ocupacional ao risco; Realizar exames médicos ocupacionais, atendimentos de emergências e assistência médica imediata aos trabalhadores, avaliando, medicando e acompanhando os tratamentos clínicos prestados, dentro da capacidade de resolução do órgão médico local; Auditar serviços de saúde das unidades, avaliando ocorrências e recomendando ações pertinentes para a melhoria das atividades laborais; Elaborar pareceres técnicos e realização de exames médicos periciais e participar de juntas médicas quando convocado; Analisar incidentes, desvios de saúde e acidentes de trabalho, propondo medidas corretivas e preventivas; Realizar visitas hospitalares e domiciliares; Representar e interagir junto a instituições governamentais, não governamentais, Conselhos de Classe, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, assessorando em processos judiciais que envolvam danos à saúde; Analisar o absenteísmo e dados estatísticos das unidades, verificando causas e propondo ações; Estabelecer normas e instruções visando a padronização das atividades médico ocupacionais. Promover e ministrar palestras e atuar como multiplicador de conhecimento; Assessorar e orientar os assuntos de sua especialidade; Apoiar o ensino de profissionais de saúde que eventualmente venham a utilizar a unidade e suas dependências como campo de estágio previamente acordado e autorizado; Atuar nas diferentes unidades de acordo com as necessidades de remanejamento interno e políticas institucionais; Implementar e colaborar no desenvolvimento de protocolos clínicos; Executar outras tarefas correlatas.

**PALÁCIO DO BISPO**
RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3201 3700

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ACP8WMDT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4379668 e código ACP8WMDT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 20

## ANEXO V A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº /2025

## DESCRIÇÃO DOS NOVOS CARGOS

| CARGO | NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO | REQUISITO DE ESCOLARIDADE |
|---|---|---|
| TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS | C | Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; e Certificado de conclusão de curso Técnico em Eletrotécnica, Eletrônica, mecatrônica, eletroeletrônica, automação ou Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares; e Registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. |

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

Executar e registrar tarefas de manutenção preventiva ou corretiva de baixa e média complexidade nos equipamentos e instrumentos médico-hospitalares-odontológicos; Instalar e desativar os equipamentos e instrumentos médico-hospitalares-odontológicos; Acompanhar o atendimento, atuação profissional e procedimentos adotados de empresas terceiras na manutenção dos equipamentos e instrumentos médico-hospitalares-odontológicos; Organizar e controlar os equipamentos e instrumentos médico-hospitalares-odontológicos; Ministrar orientações ao usuário sobre a operação e cuidados que devem se ter no uso dos equipamentos e instrumentos médico-hospitalares-odontológicos; Acompanhar a instalação e teste de novos equipamentos adquiridos, seguindo normas preestabelecidas e projetos de obras (reformas, adaptações, adequações, automação, entre outros), avaliando tecnicamente o produto e o serviço realizado pelo fornecedor; Atender chamados das áreas e levantar junto ao usuário, informações e dados que subsidiem a análise técnica, avaliando o problema detectado; Atuar, em conjunto com o gestor, no levantamento de necessidades, programação e cumprimento dos treinamentos técnicos para reciclagem dos usuários de equipamentos, a serem ministrados pelos fornecedores ou pelos próprios Técnicos da Instituição; Efetuar rotina diária de inspeção e testes dos equipamentos sob responsabilidade do setor, visando identificar e corrigir defeitos no funcionamento; Executar cronograma das manutenções preventivas, calibrações e testes de segurança elétrica dos equipamentos, de acordo com as normas e especificações técnicas contidas nos manuais; Atuar nas diferentes unidades de acordo com as necessidades de remanejamento interno e políticas institucionais; Executar outras tarefas correlatas.



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ACP8WMDT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4379668 e código ACP8WMDT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

FORTALEZA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 21

## ANEXO V A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº /2025

## DESCRIÇÃO DOS NOVOS CARGOS

| CARGO | NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO | REQUISITO DE ESCOLARIDADE |
|---|---|---|
| TECNICO EM MASSOTERAPIA | C | Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Massoterapia. |

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

Realizar práticas massoterapêuticas visando à promoção e manutenção da saúde, com foco no equilíbrio físico e emocional do ser humano. Avaliar, selecionar e aplicar a técnica adequada às necessidades do cliente baseando-se nos conceitos anatômicos, fisiológicos, biomecânica e fisiopatológicos. Elaborar e executar planos de trabalho sob uma perspectiva integral e com base na utilização de técnicas manuais, observando as indicações e contraindicações específicas para o atendimento, bem como as normas de biossegurança e ergonomia. Associar sua prática profissional a determinadas terapias complementares e integravas não invasivas. Realizar tratamentos terapêuticos e de relaxamento através de massagens; Organizar e preparar os locais e equipamentos que serão utilizados durante o procedimento; Garantir higiene e segurança aos usuários; Manter-se atualizado sobre as inovações tecnológicas e tendências; Realizar treinamentos técnicos junto aos fornecedores de equipamentos e acessórios quando convocados, bem como demais treinamentos institucionais; Atuar nas diferentes unidades de acordo com as necessidades de remanejamento interno e políticas institucionais; Executar outras tarefas correlatas.

**PALÁCIO DO BISPO**
RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3201 3700

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ACP8WMDT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4379668 e código ACP8WMDT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 22

## ANEXO V A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº /2025

## DESCRIÇÃO DOS NOVOS CARGOS

| CARGO | NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO | REQUISITO DE ESCOLARIDADE |
|---|---|---|
| TECNICO EM PROTÉSE DENTÁRIA | C | Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; e Certificado de conclusão de curso Técnico em Prótese Dentária; e Registro profissional no Conselho Regional de Odontologia. |

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

Executar moldagem e montagem do conjunto dentário; Fundir metais para obter peças de prótese dentária; Executar moldes de peças dentárias, de acordo com as impressões da arcada dentária; Confeccionar e reparar aparelhos de prótese dentária, aparelhos ortodônticos, aparelhos ortopédicos e dispositivos protéticos bucais; Corrigir e eliminar deficiências de peças dentárias; Confeccionar aparelhos protéticos de correção posicional dos dentes ou maxilares; Utilizar ferramentas manipulativas para tratar a adaptação das peças; Prestar suporte técnico ao cirurgião-dentista na fase laboratorial do processo de reabilitação oral; Atuar nas diferentes unidades de acordo com as necessidades de remanejamento interno e políticas institucionais; Executar outras tarefas correlatas.



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ACP8WMDT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4379668 e código ACP8WMDT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 23

**ANEXO V A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº /2025**
**DESCRIÇÃO DOS NOVOS CARGOS**

| CARGO | NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO | REQUISITO DE ESCOLARIDADE |
|---|---|---|
| TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | C | Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Segurança do Trabalho, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação; e Registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego. |

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

Realizar inspeções, recomendações e, quando necessário, a manutenção em equipamentos e instrumentos de segurança; Estudar, avaliar e inspecionar as condições de trabalho, quanto aos aspectos de segurança; Realizar treinamentos teórico e prático sobre segurança, visando manter os trabalhadores informados e treinados sobre as normas e procedimentos; Liderar, orientar as equipes e operar equipamentos no controle de emergências; Executar a fiscalização técnica e administrativa dos contratos de serviços; Assessorar na definição de medidas preventivas e corretivas de segurança, bem como atuar e orientar na sua implementação; Assessorar, orientar e participar na análise e investigação de acidentes, incidentes e desvios, visando apurar as causas e colaborar no plano de ações corretivas e Preventivas; Levantar, analisar e disponibilizar os dados relativos aos indicadores de segurança, consolidando e analisando criticamente os dados e propondo recomendações para correção dos desvios dos resultados identificados; Planejar, elaborar e participar dos programas de auditoria de segurança; Planejar e executar as ações de reconhecimento e avaliação dos agentes de riscos ambientais e das ações de antecipação e controle das exposições nos trabalhadores e no ambiente; Orientar, elaborar e revisar normas e procedimentos relativos à segurança, atuando na implantação e manutenção do sistema de gestão; Elaborar e revisar planos de emergência em articulação com os demais envolvidos; Interromper trabalhos que apresentem grave e iminente risco de acidente, assim que identificado e comunicar de imediato o gestor responsável pela atividade; Participar de análises ergonômicas do trabalho para avaliar a adaptação das condições psicofisiológicas da força de trabalho; Conduzir o processo para determinar a utilização de equipamentos de proteção individual, quando esgotados os meios conhecidos para a eliminação dos riscos; Garantir a execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos em todas as etapas, visando a destinação final adequada conforme legislação vigente, considerando as questões ocupacionais envolvidas e desenvolvendo em conjunto com as demais áreas para a redução dos resíduos gerados; Treinar e assessorar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA; Participar do planejamento, realização e avaliação dos simulados de incêndio e demais ações relacionadas à prevenção e combate a incêndios lideradas pela segurança patrimonial; Atuar nas diferentes unidades de acordo com as necessidades de remanejamento interno e políticas institucionais; Executar outras tarefas correlatas.



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ACP8WMDT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4379668 e código ACP8WMDT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Fortaleza
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 24

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ACP8WMDT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4379668 e código ACP8WMDT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

**ASSINADO POR:**

Assinado por: EVANDRO SA BARRETO LEITAO em 03/06/2025